



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023.

PROCESSO Nº 675/2023, PP- SRP: 010/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 14 dias do mês de abril de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Márcio Souza Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 19941025-10 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 980.113.407-00, com endereço comercial na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, e, de outro lado, a empresa **ENGEMOL SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Primeiro de Maio, gleba B, n.º 3071, Chaperó, Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 28.530.304/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Ozias da Conceição Carlos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2012132381, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 053.578.627-10, domiciliado e residente na Rua Primeiro de Maio, gleba B, n.º 3071,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

B, n.º 3071, Chaperó, Itaguaí/RJ e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1- Contratação de Empresa especializada futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					Data:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba - RJ					06/10/2023	
Objeto: Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.					SCO 11/22 - SINAPI 11/22 - EMOP 11/22	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	SUNITÁRIO	QUANT.	\$ TOTAL
6	MAT006200	Argamassa Superliga Interiores Portokol, Portobello ou similar	Kg	0,45	5.000,00	2.250,00
7	10922	Azulejo cores diversas, primeira, medindo (15x15)cm - porto ferreira ou similar	M2	30,26	2.500,00	75.650,00
10	MAT013750	Bloco de concreto prensado para alvenaria, medindo: (15x20x40)cm - ariadna ou similar	UN	3,18	20.000,00	63.600,00
11	00103	Bloco de concreto prensado, para alvenaria, de (10x20x40)cm - ariadna ou similar	UN	2,44	10.000,00	24.400,00
14	MAT024850	Caixa d'agua em fibra de vidro, redonda, capacidade de 1000l - Fibrasol ou similar	un	511,49	70,00	35.804,30
1	37105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPAS - Fibrasol ou similar	UN	3.226,52	6,00	19.359,12
16	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE - Metasul ou similar	UN	56,43	300,00	16.929,00
17	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA - Itaú ou similar	Kg	1,90	10.000,00	19.000,00
22	14632	Chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), esp=12,5mm, 1200x2400mm (1xc) - knauf ou similar	M2	24,02	2.000,00	48.040,00
27	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP 11-32 (SACO DE 50 KG) - csn ou similar	Kg	0,58	180.000,00	104.400,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

33	44532	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL - Vonder ou similar	un	36,18	100,00	3.618,00
34	44531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 " - bosch ou similar	un	115,03	100,00	11.503,00
35	38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM - bosch ou similar	UN	27,88	100,00	2.788,00
36	13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ") - bosch ou similar	UN	660,53	80,00	52.842,40
37	44495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) - bosch ou similar	UN	29,38	100,00	2.938,00
38	44533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM) - bosch ou similar	UN	27,75	100,00	2.775,00
39	44534	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO= 180 MM, GRAO 120 - bosch ou similar	UN	7,22	100,00	722,00
52	11447	DOBRADICA EM LATAO, 3 " X 21/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS - Hela ou similar	UN	32,21	300,00	9.663,00
53	00233	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado, galvanizacao a fogo, nbr 5598, em barras de 3m, de 1" - Açoferro ou similar	UN	110,11	200,00	22.022,00
54	00231	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado, galvanizacao a fogo, nbr 5598, em barras de 3m, de 1/2" - Açoferro ou similar	UN	69,04	200,00	13.808,00
55	00232	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado, galvanizacao a fogo, nbr 5598, em barras de 3m, de 3/4" - Açoferro ou similar	UN	76,19	200,00	15.238,00
56	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO - Minasul ou similar	UN	59,19	300,00	17.757,00
61	MAT059000	Fio de cobre rigido, 750v, pvc/70oc, 10,00mm2 - cobrecom ou similar	m	7,78	12.000,00	93.360,00
62	MAT058850	Fio de cobre rigido, 750v, pvc/70oc, 2,50mm2 - cobrecom ou similar	m	1,87	12.000,00	22.440,00
63	MAT058900	Fio de cobre rigido, 750v, pvc/70oc, 4,00mm2 - cobrecom ou similar	m	2,95	12.000,00	35.400,00
64	MAT058950	Fio de cobre rigido, 750v, pvc/70oc, 6,00mm2 - cobrecom ou similar	m	4,28	12.000,00	51.360,00
81	MAT064820	Grana sintetica, com fios de 50mm de altura, areia especial, granulos de borracha. Fornecedor instalacao - maxgrass ou similar	M2	187,23	2.000,00	374.460,00
82	MAT073850	Joelho de PVC rigido marrom, 90o, soldavel, de 20mm - krona ou similar	un	0,54	200,00	108,00
83	MAT073900	Joelho de PVC rigido marrom, 90o, soldavel, de 25mm - krona ou similar	un	0,61	200,00	122,00
84	MAT073950	Joelho de PVC rigido marrom, 90o, soldavel, de 32mm - krona ou similar	un	2,36	200,00	472,00
85	MAT074050	Joelho de PVC rigido marrom, 90o, soldavel, de 60mm - krona ou similar	un	27,56	200,00	5.512,00
86	MAT073100	Joelho de PVC rigido, 45o, diametro nominal de 40mm krona ou similar	un	1,87	300,00	561,00
87	MAT073150	Joelho CIE PVG rigido, 45o, diametro nominal de 50mm -	un	2,89	300,00	867,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

88	MAT073250	Joelho de PVC rígido, 45o, Sede R, diametro nominal de 100mm - krona ou similar	un	21,48	200,00	4.296,00
89	MAT073300	Joelho de PVC rígido, 45o, Sede R, diametro nominal de 150mm - krona ou similar	un	76,05	200,00	15.210,00
90	MAT073200	Joelho de PVC rígido, 45o, Serie R, diametro nominal de 75mm - krona ou similar	un	17,75	200,00	3.550,00
91	MAT073450	Joelho de PVC rígido, 90o, esgoto predial, Sede Normal, diametro nominal de 150mm -	un	45,44	200,00	9.088,00
92	MAT073400	Joelho de PVC rígido, 90o, leve, diametro nominal de 200mm - krona ou similar	un	212,96	200,00	42.592,00
93	MAT074400	Joelho de PVC rígido, 90o, para esgoto predial, diametro nominal de 75mm - krona ou	un	5,83	200,00	1.166,00
94	MAT074450	Joelho de PVC rígido, 90o, PB, para esgoto predial, diametro nominal de 100mm - krona	un	6,33	200,00	1.266,00
95	MAT074350	Joelho de PVC rígido, 90o, PB, para esgoto predial, diametro nominal de 40mm - krona ou	un	1,70	200,00	340,00
96	MAT073350	Joelho de PVC rígido, 90o, PB, para esgoto predial, diametro nominal de 50mm - krona ou	un	2,30	200,00	460,00
97	MAT074300	Joelho de PVC rígido, 90o, Sede R, diametro nominal de 100mm - krona ou similar	un	25,44	200,00	5.088,00
98	MAT074200	Joelho de PVC rígido, 90o, Serie R, diametro nominal de 50mm - krona ou similar	un	7,49	200,00	1.498,00
99	MAT074250	Joelho de PVC rígido, 90o, Serie R, diametro nominal de 75mm - krona ou similar	un	18,41	200,00	3.682,00
100	MAT074000	Joelho de PVC rígido, 90o, soldavel, diametro nominal de 40mm - krona ou similar	un	4,81	200,00	962,00
101	MAT078800	Lampada fluorescente compacta eletrônica, de 23W, 120V, cor 41, modelo Dulux EL, Avant	un	14,61	400,00	5.844,00
102	MAT078700	Lampada fluorescente compacta, bulbo tubular no formato espiral, 15W, base E-27	un	10,89	400,00	4.356,00
103	MAT078870	Lampada fluorescente compacta, bulbo tubular no formato espiral, 58W, base E-27	un	63,69	400,00	25.476,00
104	MAT078880	Lampada fluorescente compacta, bulbo tubular no formato espiral, 85W, base E-27	un	84,00	400,00	33.600,00
105	MAT078600	Lampada fluorescente, de 20W - Avant ou similar	un	12,20	400,00	4.880,00
106	MAT078650	Lampada fluorescente, de 40W - Avant ou similar	un	17,72	400,00	7.088,00
107	MAT078900	Lampada fluorescente, tubular, de 16W, modelo Energy Saver L16/21-840, Avant ou	un	9,49	400,00	3.796,00
108	MAT078950	Lampada fluorescente, tubular, de 32W, modelo Energy Saver L32/21-840, Avant ou	un	10,67	400,00	4.268,00
109	MAT079000	Lampada fluorescente, tubular, de 32W, modelo TLD-RS, Super-84, Avant ou similar	un	10,99	400,00	4.396,00
110	MAT079050	Lampada fluorescente, tubular, de 36W, modelo Energy Saver L36/21-840, Avant ou	un	15,89	400,00	6.356,00
111	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) -	UN	7,89	400,00	3.156,00
112	38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) -	UN	6,85	400,00	2.740,00
113	39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 - Avant ou similar	UN	15,13	400,00	6.052,00
114	39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13 - Avant ou similar	UN	10,55	400,00	4.220,00
115	05555	Lavatorio de louca branca, tipo popular, medindo em tomo de (55x45)cm -	UN	86,66	250,00	21.665,00
116	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100 - Famastil ou similar	UN	2,12	300,00	636,00
117	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150 -	UN	4,63	300,00	1.389,00
118	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR	UN	1,54	300,00	462,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

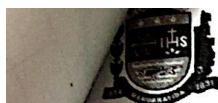
Processo nº 675/2023

Fls. _____

119	3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA	UN	12,58	200,00	2.516,00
120	3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA	UN	14,64	200,00	2.928,00
121	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA	UN	26,00	200,00	5.200,00
122	11519	MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA,	PAR	58,74	200,00	11.748,00
123	11520	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA,	PAR	27,15	300,00	8.145,00
124	11518	MACANETA TIPO BOLA, CROMADA, DIAMETRO APROXIMADO DE *2 1/2",	PAR	98,75	300,00	29.625,00
125	03479	Macaranduba aparelhada 3" x 3" - ebt madeira ou similar	M	27,71	200,00	5.542,00
126	05936	Macaranduba em pecas, de 7,50x22,50cm (3"x9") - ebt madeira ou similar	M	87,49	200,00	17.498,00
127	05937	Macaranduba em pecas, de 7,50x30,00cm (3"x12") - ebt madeira ou similar	M	126,26	200,00	25.252,00
128	11389	Madeira aparelhada, secao (2x10)cm, grupo iii - Deck - ebt madeira ou similar	M	22,98	1.000,00	22.980,00
129	MAT087350	Madeira serrada, secao (7,5cm x 22,5cm / 3" x 9") - grupo I da Tabela Classificatoria de	M	83,73	200,00	16.746,00
130	MAT087400	Madeira serrada, secao (7,5cm x 30cm 13" x 12") - grupo I da Tabela Classificatoria de	M	153,88	200,00	30.776,00
132	MAT089700	Massa acrilica a base de resina acrilica, Eucatex ou similar	bld	151,01	500,00	75.505,00
133	MAT089750	Massa corrida a base de PVA, para interiores, Eucatex ou similar	bld	76,24	500,00	38.120,00
134	14642	Massa p/rejunte (em po), p/drywall, a base de gesso, secagem rapida, p/trat. de juntas de	KG	2,35	150,00	352,50
139	11364	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 60 X 210 CM, E = *35*	UN	185,54	200,00	37.108,00
140	11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = *35*	UN	192,55	200,00	38.510,00
141	11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = *35*	UN	204,68	100,00	20.468,00
142	MAT112100	Prego com cabeça, de (16x24) - Belgo ou similar	KG	9,00	120,00	1.080,00
143	MAT112150	Prego com cabeça, de (18x30 - Belgo ou similar	KG	12,71	120,00	1.525,20
144	00131	Primer de protecao anti-corrosiva - eucatex ou similar	GL	102,93	200,00	20.586,00
145	4509	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM (1 X 4 ")	M	3,91	2.000,00	7.820,00
146	6212	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 ")	M	12,80	2.000,00	25.600,00
156	MAT135850	Tijolo furado, de (10x20x20)cm - Cerâmica Mol ou similar	un	0,77	10.000,00	7.700,00
157	MAT135900	Tijolo furado, de (10x20x30)cm - Cerâmica Moi ou similar	un	1,49	10.000,00	14.900,00
158	MAT137850	Tinta - Selador acrilico a base dagua, Jumbocril fosco, cor concreto, referencia	bld	76,89	150,00	11.533,50
159	02992	Tinta a base de resina acrilica, para sinalizacao horizontal, p/2 anos de duracao,	UN	326,69	300,00	98.007,00
160	MAT136050	Tinta a oleo brilhante - eucatex ou similar	gl	100,98	600,00	60.588,00
161	MAT137050	Tinta latex PVA a base de agua, fosco-aveludado, Suvinil, Coral ou similar	bld	394,44	600,00	236.664,00
162	MAT137400	Tinta plastica acrilica fosca, Metalatex, cor branca, Sherwin Willians ou similar	bld	424,99	600,00	254.994,00
TOTAL						2.509.324,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

Valor por extenso : R\$2.509.324,02 (dois milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e vinte quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

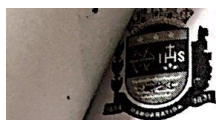
3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes no Termo de Referência.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do *IPCA pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 - Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 - O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do órgão, respeitando o que ficar estabelecido no contrato, contados da data de assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, se esta estiverem substituindo o instrumento de contrato.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando de logo entendido que no Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada futura e eventual Aquisição de materiais a serem utilizados na execução de serviços diversos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Termo de Referência, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

- 10.1.1** - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- 10.1.2** - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;
- 10.2** - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 10.3** - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 10.3.1** - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 10.3.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 10.3.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- PARÁGAFO ÚNICO** - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.4** - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.



17 de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 675/2023

Fls. _____

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Sr. Márcio Souza Gomes
Órgão Gerenciador


ENGEMOL SERVIÇOS LTDA

Sr. Ozias da Conceição Carlos
Fornecedor Registrado